



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.600, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

**- Dispõe sobre a obrigatoriedade das salas de vídeos que exibem filmes em terceira dimensão (3D) a promover a higienização dos óculos – acessórios utilizados para este fim, e dá providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os cinemas e salas de vídeos fixados no município de Tatuí que exibem filmes em terceira dimensão (3D) obrigados a realizar a higienização nos óculos, acessórios utilizados para este fim.

**Parágrafo único.** Os óculos higienizados deverão estar disponíveis aos espectadores dos cinemas para cada sessão cinematográfica em 3D.

**Art. 2º** A inobservância no disposto desta Lei acarretará para infrator:

**I** – multa em valor estipulado pelo Órgão Competente do Executivo Municipal;

**II** – na reincidência, o dobro da multa estipulada.

**Art. 3º** O Poder Executivo, através de seu Órgão Competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 10 de Novembro de 2011.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/11/2011.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Maria Cardoso Filho - Zétakão**

(Ofício nº 489/2011, da Câmara Municipal de Tatuí).